



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 25 de Abril de 2024 Ano XXVI

Nº 6219

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5699, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Estabelece alterações nos Artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 4.390A/2014 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º passa a vigorar acrescido do inciso XIII e do parágrafo 3º alínea c :

“Art. 2º -.....

XIII - Rodoviária;

§ 3º.....

c) Hipermercado: Supermercado grande, que, além de produtos tradicionais, comercializa outros gêneros, como eletrodomésticos e roupas.”

Art. 2º O artigo 3º passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º -.....

I -.....

“a) Pelo menos dois bombeiros civis pro turno de trabalho, de nível básico, combatente direto ou não de fogo, para cada mil pessoas que circulam no estabelecimento”

g) DEA (Desfibrilador Externo Automático);

h) Rádio de Comunicação.”

Art. 3º - O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As empresas de formação e de prestação de serviços de Bombeiro Civil devem obrigatoriamente ser credenciadas no órgão responsável pelo controle do solo, bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.”

Art. 4º - O artigo 5º passa a vigorar com as seguintes redações acrescido do inciso abaixo:

“Art. 5º - No caso de descumprimento aos termos desta lei, o estabelecimento estará sujeito às seguintes sanções administrativas, garantindo o Contraditório e a ampla defesa:”

I - Advertência Escrita;

II - Multa no valor de 1.000,00 (mil) a 10.000,00 (dez mil) UFIRs

III - Suspensão das atividades do estabelecimento por até trinta dias;

IV - Cassação da licença de funcionamento.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário a partir da publicação desta lei.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de /2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Edinaldo Aparecido Costa Moura

Coautores: Raimundo Farias Gregório Júnior, William dos Santos Bazílio, José Ivanildo Rosendo do Nascimento, Jacqueline Ferreira Gouveia, Lucas Rodrigues Soares Neto, Cícero da Silva Cirilo.

LEI Nº 5700, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Fica denominado de Centro de Abastecimento Vereador Francisco Vieira da Silva (Mercado do Pirajá Chico Vieira) o equipamento público que fica localizado na Avenida Ailton Gomes desta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Centro de Abastecimento Vereador Francisco Vieira da Silva (Mercado do Pirajá Chico Vieira) o equipamento público que fica localizado na Avenida Ailton Gomes desta Cidade.

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.125 de 25 de março de 1985.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

Coautores: Raimundo Farias Gregório Júnior, Capitão Antônio Vieira Neto, Cícero Fábio Ferreira de Matos, SGT. José Nivaldo Cabral de Moura, Paulo Cesar de Lima Andreilino.

ATO Nº 8215, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX

da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração ingressado por FRANCISCO DANILLO MIGUEL DE SOUZA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, FRANCISCO DANILLO MIGUEL DE SOUZA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 05 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de abril de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 8216, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração ingressado por LAIRES PEREIRA COELHO FIRMINO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LAIRES PEREIRA COELHO FIRMINO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 05 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0382, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial de Gestão da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TATIELY SÉFORA DE BARROS MENDES, inscrita no CPF nº XXX.352.613-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gestão, integrante

da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0383, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GEORGE PEREIRA SOARES, inscrito no CPF nº XXX.177.923-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0384, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Zila Belém, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DENISE MARQUES RIBEIRO, inscrita no CPF nº XXX.417.963-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. ZILA BELÉM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0385, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com data de 13 de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 0192/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a cessão do servidor público municipal IVAN DO NASCIMENTO FREIRE LOPES para que o mesmo exerça cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER A CESSÃO do Sr. IVAN DO NASCIMENTO FREIRE LOPES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 22137, admitido em 16 de março de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de abril de 2024, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 0042/SEAD, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições legais insculpidas nos Arts. 130 e seguintes, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta infração administrativa cometida por servidor público municipal efetivo, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 176/2024/SEAGRI, que aponta possível infração administrativa cometida por servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo processo administrativo disciplinar, para o que fora carregado de fazer, respeitando o princípio do devido processo legal, previsto na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com o fito de apurar, na esfera administrativa, possível ato infracional praticado pelo(a) servidor(a) J.M.M., inscrito(a) no CPF nº XXX.714.803-XX, Matrícula Funcional nº 3328, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado(a) nesta Secretaria Municipal de Administração (SEAD), que pode eventualmente ter concorrido nos seguintes dispositivos: Art. 103, incisos IX e XI, e Art. 104, incisos I e VI, todos da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte), os quais configuram inobservância dos deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e ser assíduo e pontual ao serviço, bem como violações aos servidores de proceder de forma desidiosa, além de falta ao serviço para participar de manifestações públicas contra a própria Administração Pública Municipal, podendo configurar transgressão ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte, o qual será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 0177, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de fevereiro de 2024, da lavra do Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Afastar o servidor pelas razões e prazos determinados no Art. 134 e parágrafos, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo do Município em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2024.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 200/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. "RENATA ARANER BEZERRA XAVIER" inscrita no CPF: XXX.484673-XX, Diretora de Assistência Farmacêutica- CAF-SESAU, referente a viagem no dia 11/04/2024 à 13/04/2024, Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescida de 25%, equivalente à R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com a finalidade de participar da Oficina de Programação da PPI 2024. Onde o público alvo na esfera municipal é o farmacêutico gestor da Assistência Farmacêutica. Acontecerá no auditório da Escola de Saúde Pública do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Março de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SEDEST

PORTARIA Nº 137/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 272/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). DAYANE BATISTA DA SILVA, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXX55 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.520.343-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 957,50 (novecentos cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de realizar traslado de adolescente para família extensa em Fortaleza/CE, com saída aos 28/04/2024 às 21:00h (vinte e uma horas) e retorno aos 30/04/2024 às 21:00h (vinte e uma horas).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 138/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 272/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). ANTONIO FABIO ANDRADE DE ABREU, portador do RG nº 20XXXXXXXXX39 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.015.033-XX, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 126,00 (cento e vinte e seis), perfazendo um total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com a finalidade de realizar traslado de adolescente para família extensa em Fortaleza/CE, com saída aos 28/04/2024 às 21:00h (vinte e uma horas) e retorno aos 30/04/2024 às 21:00h (vinte e uma horas).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de abril de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

RESULTADO AVALIAÇÃO TÉCNICA – EDITAL Nº08/2024 PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO DE JUAZEIRO DO NORTE COM AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA OS SEGMENTOS DE ARTESANATO E ARTES INTEGRADAS EM JUAZEIRO DO NORTE COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
on-1928491938	FRANCISDENY CAVALCANTE DA ROCHA - CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE	HABILITADO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

RESOLUÇÃO N.º 14, DE 25 DE ABRIL DE 2024 – CMAS - AD REFERENDUM

“Dispõe sobre a Programação da Emenda Parlamentar Individual N.º 202441380007 para as instituições INSTITUTO HEITOR COELHO – IHC, ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAI DO CARIRI, CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE MARIA VILLAC – ABEMAVI, CENTRO ESPIRITA CRISTÃO NOSSO LAR E AMBULATÓRIOS ANDRE LUIZ para a aplicação de recursos destinados aos serviços oferecidos no município de Juazeiro do Norte-CE.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre a Programação da Emenda Parlamentar N.º 202441380007 para aplicação de recursos destinados para estruturação de serviços oferecidos por essas instituições, a seguir, INSTITUTO HEITOR COELHO – IHC, ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAI DO CARIRI, CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE MARIA VILLAC – ABEMAVI, CENTRO ESPIRITA CRISTÃO NOSSO LAR E AMBULATÓRIOS ANDRE LUIZ, na qual estabelece a disponibilidade financeira constante no Fundo Municipal da Assistência Social, do Município de Juazeiro do Norte-CE, provenientes de repasse referente de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, ano 2024, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), transferidos para o município de Juazeiro do Norte-CE, através Fundo Municipal da Assistência Social.

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte - CE
(88) 3572.3927

www.juazeironorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

Art. 2.º - Os recursos previstos na Programação da Emenda Parlamentar N° 202441380007 para aplicação de recursos destinados para estruturação de serviços oferecidos pelas instituições, a serem destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte – CNPJ n° 14.970.4690/001-68, na função programática n° 08.244.503.219G.0023 – GND 3 e GND 4, conforme segue abaixo:

BENEFICIÁRIOS	CNPJ	GND 3	GND 4	TOTAL
INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC	20.466.814/0001-23	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIIS DO CARIRI	05.754.763/0001-41	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE	08.902.590/0001-50	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE MARIA VILLAC – ABEMAVI	11.209.466/0001-18	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
CENTRO ESPIRITA CRISTAO NOSSO LAR E AMBULATORIOS ANDRE LUIZ	14.241.455/0001-03	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
			TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 3.º - Esta resolução AD REFERENDUM entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 25 de abril de 2024.

MARIDIANA FIGUEIREDO DANTAS
 PRESIDENTE DO CMAS



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 230730420240002**1. Origem do Recurso:**

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202441380007

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
CE	MUNICIPAL	JUAZEIRO DO NORTE
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 14.970.469/0001-68

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	230730420240002	082445131219G0023
GND 3: R\$ 250.000,00	GND 4: R\$ 250.000,00	Total Programação: R\$ 500.000,00
Situação: Cadastrada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI:		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Instituto Heitor Coelho - Ihc		
CNPJ/CGC: 20.466.814/0001-23	Endereço: Rua SÃO FRANCISCO, n.º 395 , BAIRRO: SÃO MIGUEL, CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 50.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua SÃO FRANCISCO, n.º 395, SÃO MIGUEL , JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	

6.2 - Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri		
CNPJ/CGC: 05.754.763/0001-41	Endereço: Avenida Carlos Cruz, n.º 1235 , BAIRRO: Salesianos, CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 50.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.2.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Av. João Alves de Souza, n.º 286, Santo Antônio, JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.2.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	

6.3 - Construir Ecologicamente		
CNPJ/CGC: 08.902.590/0001-50	Endereço: Rua Juraci Maia de Freitas, n.º 40 , BAIRRO: Pedrinhas, CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 50.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.3.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Juraci Maia de Freitas, n.º 40 , Pedrinhas, JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.3.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	

6.4 - Associação Beneficente Madre Maria Villac		
CNPJ/CGC: 11.209.466/0001-18	Endereço: Rua SÃO FRANCISCO, n.º 1485 , BAIRRO: São Miguel, CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 50.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.4.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua do Cruzeiro, n.º 1218, São Miguel, JUAZEIRO DO NORTE - CE	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua do Cruzeiro, n.º 1218, São Miguel, JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.4.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	

6.5 - Associação Beneficente Madre Maria Villac		
CNPJ/CGC: 11.209.466/0001-18	Endereço: Rua SÃO FRANCISCO, n.º 1485 , BAIRRO: São Miguel, CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 50.000,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.5.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua do Cruzeiro, n.º 1218, São Miguel, JUAZEIRO DO NORTE - CE	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua do Cruzeiro, n.º 1218, São Miguel, JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.5.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	

6.6 - Instituto Heitor Coelho - Ihc		
CNPJ/CGC: 20.466.814/0001-23	Endereço: Rua SÃO FRANCISCO, n.º 395 , BAIRRO: SÃO MIGUEL, CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 50.000,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.6.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua SÃO FRANCISCO, n.º 395, SÃO MIGUEL , JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.6.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	
Aparelho de Ar Condicionado	2	
Notebook	10	
Fogão	1	
Forno Microondas	1	
Projektor Multimídia	1	
Smartphone	1	

6.7 - Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Cariri		
CNPJ/CGC: 05.754.763/0001-41	Endereço: Avenida Carlos Cruz, n.º 1235 , BAIRRO: Salesianos, CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 50.000,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.7.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Av. João Alves de Souza, n.º 286, Santo Antônio, JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.7.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	

6.8 - Construir Ecologicamente		
CNPJ/CGC: 08.902.590/0001-50	Endereço: Rua Juraci Maia de Freitas, n.º 40 , BAIRRO: Pedrinhas, CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 50.000,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.8.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Juraci Maia de Freitas, n.º 40 , Pedrinhas, JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.8.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	
Aparelho de Ar Condicionado	1	
Câmera de Segurança	1	
Notebook	2	
Escada	1	
Forno elétrico	1	
Fogão	1	
Ventilador	1	
Armário	2	
Cadeira	50	
Freezer	1	
Impressora	1	
Suporte para Televisão	1	
Forno Microondas	1	
Roteador WI-FI	1	
Aparelho Telefônico	1	
Scanner	1	
Televisão	1	
Mesa	20	
Aparelho de Som	1	
Bebedouro	1	
Geladeira	1	
Liquidificador	1	
Projektor Multimídia	1	
Purificador/Refrigerador de Água	1	
Estante	1	
Carrinho de Mão	1	

6.9 - CENTRO ESPIRITA CRISTÃO NOSSO LAR		
CNPJ/CGC: 14.241.455/0001-03	Endereço: AVENIDA PAULO MAIO , n.º 870 , BAIRRO: ANTONIO VIEIRA, CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 50.000,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.9.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	AVENIDA PAULO MAIA, n.º 870, ANTONIO VIEIRA, JUAZEIRO DO NORTE - CE	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	AVENIDA PAULO MAIO, n.º 870, ANTONIO VIEIRA, JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.9.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada

6.10 - CENTRO ESPIRITA CRISTÃO NOSSO LAR		
CNPJ/CGC: 14.241.455/0001-03	Endereço: AVENIDA PAULO MAIO , n.º 870 , BAIRRO: ANTONIO VIEIRA, CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 50.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.10.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	AVENIDA PAULO MAIA, n.º 870, ANTONIO VIEIRA, JUAZEIRO DO NORTE - CE	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	AVENIDA PAULO MAIO, n.º 870, ANTONIO VIEIRA, JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.10.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 018/2024/GAB/SEDUC/PJN

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAR A POSSIBILIDADE DERECONHECIMENTO DE DÍVIDA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Márcia Pereira da Silva Franca, Secretária Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO, pedido de reconhecimento de dívida conforme solicitação de pagamento, em 21 de março de 2024, junto a esta Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO, que o objeto do requerimento trata da ausência de pagamento da NF - 21.162 - Série 2, referente a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino de pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, originada do Contrato de nº 2023.06.06-0012;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração dos fatos narrados no requerimento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionados à Administração Pública;

Resolve:

Art.1º. Instaurar o competente Processo Administrativo objetivando a apuração dos fatos narrados na solicitação de pagamento, mais especificamente no que pertine a execução do contrato e a ausência de pagamento da NF - 21.162 - Série 2.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Administrativo destinado a apurar responsabilidades, fatos, ações e omissões que porventura tenham existido no processamento do Contrato de nº 2023.06.06-0012:

- MARIA IRENEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária Executiva, matrícula de nº 90380.

-YURI LEANDRO LANDIM RODRIGUES, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, portaria de nº 0121;

-JOÃO PAULO MATIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula de nº 92085;

Art.3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta), prorrogáveis por mais 30(trinta) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Essa Portaria Interna entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0278/2024

COMPOP

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - COMPOP

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Artigo 1º. O Comitê Municipal dos Direitos da População em Situação de Rua do Município de Juazeiro do Norte - CE - COMPOP, em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, instituído no município por meio do Decreto Municipal nº 845, de 18 de maio de 2023, terá o presente Regimento Interno para regular a sua organização e o seu funcionamento.

CAPÍTULO II: DA CONSTITUIÇÃO.

Artigo 2º. O COMPOP é órgão colegiado intersetorial e interinstitucional, de caráter deliberativo, criado, vinculado e coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Trabalho - SEDEST e em funcionamento na Sede dos Conselhos da Política de Assistência Social, em consonância ao disposto no Decreto Municipal n.º 845, de 18 de maio de 2023, sendo composto, paritariamente, por representantes do governo municipal e da sociedade civil.

CAPÍTULO III: DOS OBJETIVOS.

Artigo 3º. São objetivos do COMPOP a elaboração, a articulação, atuação em rede, o monitoramento, e a consolidação das políticas públicas de atendimento à população em Situação de Rua, a nível municipal.

CAPÍTULO IV: DA COMPOSIÇÃO.

Artigo 4º. O COMPOP será composto, paritariamente, por representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil e poder público municipal, conforme disposto na redação do Decreto Municipal N.º 845, de 18 de maio de 2023.

Artigo 5º. O COMPOP terá seis membros, observada a seguinte composição:

I - Três representantes do poder público indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;

II - Três representantes da sociedade civil e/ou Entidade com a seguinte composição:

- a) Dois representante da Sociedade Civil e/ou Entidades eleitos em Fórum Municipal, com seu representante titular e respectivo suplente;
- b) Um assistido da política municipal de assistência social em situação de rua ou com Trajetória de Rua, eleito em Fórum Municipal, com seu representante titular e respectivo suplente.

§1º - Cada membro do COMPOP terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º - sendo o suplente do assistido da política municipal de assistência social em situação de rua ou com Trajetória de Rua, o segundo colocado no Fórum Municipal.

Parágrafo Único. Cada membro do COMPOP terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Artigo 6º - Toda população de Juazeiro do Norte/CE poderá ser convidada a participar das reuniões e atividades do COMPOP, somente com direito a voz.

Artigo 7º - O COMPOP poderá convidar gestores, especialistas, acadêmicos e representantes da sociedade civil ou poder público, especialmente da população em situação de rua, para participar das suas atividades.

Artigo 8º. Os trabalhos do COMPOP não serão objeto de remuneração, ou de qualquer outra vantagem pecuniária, sendo considerados serviços de interesse públicos e relevante valor social.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST oferecerá os serviços de apoio operacional e administrativo necessários à execução dos trabalhos do Comitê por meio da Secretaria dos Conselhos.

§ 2º Ficará na responsabilidade da Secretaria Executiva dos Conselhos o arquivo dos documentos como leis, regimento, decretos e portarias, assim como, a articulação referente a reuniões e/ou fóruns de debates.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO COMPOP

Artigo 9º. O COMPOP contará com a seguinte estrutura básica:

- I. Plenário: composto pelos membros Titulares e Suplentes, convidados e ouvintes;
- II. Mesa Diretiva: órgão auxiliar da Plenária, escolhido pelos membros do comitê por maioria simples, com mandato de 2 anos a contar da nomeação, podendo haver uma única reeleição por igual período, composto por 1 (um) coordenador, 1 (um) Adjunto e 1 (um) Secretário, que utilizará a infraestrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - Sede dos Conselhos;
- III. Comissões Temáticas: órgãos auxiliares da Plenária, que serão formados conforme a necessidade.

Artigo 10. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente bimestralmente, com base em calendário anual, com a confirmação de local, com

antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, podendo também acontecer de forma remota, sendo necessário para deliberações a presença de no mínimo, 04 (quatro) membros, deste pelo menos 1 representante do poder público e 1 da sociedade civil.

Parágrafo Único: A pedido dos membros do Comitê, o cronograma pode ser alterado, devendo ser submetido a votação, em reunião ordinária, e aprovação por maioria absoluta dos membros presentes.

Artigo 11. O COMPOP reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a confirmação de presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo necessário pelo menos 1 representante do poder público e 1 da sociedade civil, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. Nas sessões extraordinárias do COMPOP caberá deliberar tão somente sobre os assuntos que motivaram a sua convocação.

Artigo 12. A reunião da Plenária será iniciada com a leitura e a aprovação da ata da sessão anterior.

Parágrafo Único. A ata da sessão anterior da Plenária, após sua discussão e aprovação será assinada pelos presentes.

Artigo 13. A Plenária do COMPOP será conduzida pelo Coordenador com apoio da mesa diretiva e na sua falta pelo Adjunto.

Parágrafo Único. Na ausência do membro Coordenador e Adjunto, estes poderão indicar qualquer um dos membros do COMPOP para coordenar a plenária.

Artigo 14. É garantida a presença dos Suplentes às sessões da Plenária, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação nas sessões da Plenária do COMPOP de pessoas da coletividade, com direito a voz, quando não interferirem no andamento dos trabalhos.

Artigo 15. Na ausência do Titular, o Suplente o substituirá com direito a voz e voto.

Artigo 16. As proposições de pautas deverão ser encaminhadas pelos membros ao endereço eletrônico dos Conselhos ou presencialmente para o COMPOP durante 15 (quinze) dias com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à realização da reunião, salvo para as reuniões extraordinárias.

Artigo 17. As proposições de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação da Plenária do COMPOP deverão ser encaminhadas aos seus membros, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência à reunião ordinária.

Parágrafo Único. Os membros com direito a voto poderão, excepcionalmente, permitir a inclusão de pontos extras na pauta da reunião e/ou fórum, considerando a relevância e a urgência da matéria, durante a Plenária.

Artigo 18. São competências do Coordenador com auxílio da mesa diretiva:

- I. Convocar todas as reuniões do Comitê;
- II. Cumprir as decisões da Plenária;
- III. Fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV. Representar o Comitê;
- V. Coordenar as atividades e as providências necessárias ao pleno desempenho das decisões do Plenário;
- VI. Fixar a duração das reuniões e garantir a livre manifestação dos participantes;
- VII. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
- VIII. Decidir sobre as questões de ordem;
- IX. Solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Comitê e de suas comissões temáticas;
- X. Esgotada a matéria em discussão e, não havendo composição entre os membros do Comitê, emitir o voto de desempate;
- XI. Estabelecer limites de inscrição para a participação em debates;
- XII. Garantir o encaminhamento e monitoramento das deliberações do Comitê referente as ocorrências, reclamações, recomendações e providências a serem adotadas pelos órgãos ou instituições competentes.

XIII. Estabelecer ao Secretário a atribuição de acompanhar as reuniões e construir conjuntamente com a Secretaria dos Conselhos a Ata, a pauta, convites, ofícios e fichas de atualizações dos membros do Comitê.

Artigo 19. São competências residuais do membro Coordenador compartilhado com a Secretária Executiva dos Conselhos, podendo ser delegadas aos demais membros:

I. Elaborar e divulgar na convocação, a pauta da reunião do Comitê a partir da consolidação das proposições, enviadas pelos membros do Comitê, de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação da Plenária;

II. Adotar as atividades e providências necessárias ao pleno desempenho das decisões da Plenária;

III. Encaminhar os atos decorrentes das deliberações da Plenária;

IV. Formalizar a composição dos Subcomitês designados pela Plenária;

V. Fixar local para as reuniões ordinárias, na forma prevista no artigo 11 do presente Regimento Interno;

VI. Elaborar e encaminhar relatório de atividades do COMPOP a órgãos externo, quando solicitado através de expediente direcionado o Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, especificamente ao setor de Conselhos.

Artigo 20 - São competências do Secretário, de forma compartilhada com o coordenador:

I. Fazer cumprir o Regimento Interno;

II. Representar o Comitê;

III. Auxiliar nas atividades e nas providências necessárias ao pleno desempenho das decisões do Plenário;

IV. Solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Comitê e de suas comissões temáticas;

V. Estabelecer limites de inscrição para a participação em debates;

Artigo 21 - São competências da Secretaria Executiva dos Conselhos:

I. Elaboração das atas das reuniões.

II. Elaboração de documentos pertinentes ao Comitê.

III. Convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias.

V. Secretariar as reuniões do Comitê.

VI. Receber, expedir e controlar comunicações do Comitê.

VII. Providenciar os serviços de digitação, impressão e arquivos de documentos.

VIII. Acompanhamento da frequência dos membros do Comitê

IX. Tomar providências administrativas necessárias a instalação das reuniões da plenária.

Artigo 22. As decisões da plenária somente terão eficiência, em primeira votação, com aprovação da maioria simples de seus membros, respeitando a presença mínima prevista nos artigos 11 e 12.

CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Artigo 23. A Plenária do COMPOP poderá instituir Comissões Temáticas para colaborarem em estudos e na elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem a ação do Comitê.

§ 1º Compete ao COMPOP acompanhar, avaliar e decidir sobre a continuidade das Comissões Temáticas, conforme a conclusão de seus trabalhos;

§ 2º. É facultada a participação de outros representantes, mediante convite;

§ 3º. As reuniões das Comissões Temáticas ocorrerão segundo suas demandas e os seus encaminhamentos deverão ser apresentados nas reuniões do COMPOP;

§4º. As reuniões das comissões temáticas não terão quórum de instauração.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 23. A aprovação do presente Regimento Interno, bem como a proposta de sua alteração será objeto de sessão convocada especificamente para este fim.

Artigo 24. Este Regimento poderá ser reformado total ou parcialmente, por iniciativa e aprovação dos membros do COMPOP, em maioria absoluta.

§ 1º O COMPOP designará uma Comissão Executiva composta por membros do Comitê, sendo necessário no mínimo 1 representante da sociedade civil e 1 do poder público.

§ 2º. A Comissão deverá apresentar a proposta de revisão a Plenária, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua constituição.

Artigo 25. A sessão para aprovação ou alteração do Regimento Interno deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO E DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Art. 26. Caberá ao COMPOP, no prazo de até 90 (noventa) dias que anteceder o término do mandato de seus membros não governamentais, convocar Assembléia Específica para eleição dos novos membros.

§ 1.º Os recursos financeiros necessários para a realização da Assembléia poderão ser garantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte, em rubrica própria, desde que haja previsão orçamentária.

§ 2.º A normatização do processo eleitoral de escolha dos representantes das entidades não governamentais será proposta pela comissão organizadora, observando o Decreto 845, de 18 de maio de 2023.

Artigo 27 – Os representantes do poder público, conforme artigo 5º, inciso I, serão apontados pelos titulares de suas respectivas pastas, em expediente endereçado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Secretaria dos Conselhos, podendo ser alterada a qualquer momento em caso de desistência ou faltas não justificadas como dispõe o Art. 29.

CAPÍTULO IX - DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ

Artigo 28. Qualquer alteração na composição dos membros do COMPOP deverá ser comunicada por meio de ofício endereçado à

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, até 05 (cinco) dias úteis antes da ocorrência de sessão ordinária ou extraordinária, contendo informações acerca do membro a ser alterado, bem como a nova indicação, constando nome completo, telefone, e-mail, e a vaga que deverá ocupar (titular ou suplente)

Artigo 29. O não comparecimento de membro titular do COMPOP a mais de 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou a 05 (cinco) interpoladas, salvo por motivo justificado, implicará no seu desligamento do Comitê e demandada a sua substituição.

§ 1º. Entende-se por ausência justificada, aquela comunicada, por escrito, ao membro Coordenador, pelo titular ou suplente, até 02 (dois) dias úteis, ressalvados os casos urgentes e excepcionais que serão decididos pela Plenária.

§ 2º O membro Coordenador deve comunicar, por escrito, ao órgão do poder público ou a entidade indicadora quando o membro titular estiver a 1 (uma) falta para ser desligado.

Artigo 30. Será desligado do Comitê, o membro que descumprir reiteradamente as normas deste Regimento Interno ou que tiver sido condenado por decisão transitada em julgado pela prática de qualquer ato que se revele incompatível com o exercício de sua função desempenhada.

CAPÍTULO X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos por deliberação da Plenária com a presença e votos de, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo necessário pelo menos 01 (um) representante do poder público e 01 (um) da sociedade civil em reunião ordinária ou extraordinária.

CAPÍTULO XI. DA VIGÊNCIA DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 32. O presente Regimento Interno foi aprovado pela Plenária do COMPOP, composto para este ato, pelos seus membros Titulares e Suplentes e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da cidade.

Juazeiro do Norte - CE, 19 de Janeiro de 2024.

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

LEI PROMULGADA Nº 5701 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Fica denominada de Avenida DRA. YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO (VEREADORA DRA. YANNY BRENA) o trecho indicado nesta lei e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 incisos V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 "f" do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida DRA. YANNY BRENA DE ALENCAR ARAÚJO (VEREADORA DRA. YANNY BRENA) a artéria pública que tem início ao Leste com a Rua Fausto Pessoa dos Santos no bairro Betolândia e término ao Oeste com a rotatória que liga as Avenidas Humberto Bezerra de Menezes, Radialista Coelho Alves e Presidente Castelo Branco, no bairro Novo Juazeiro desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2024.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/

Autoria: Capitão Antônio Vieira Neto

Co-Autores: Raimundo Farias Gregório Junior, Cícero Claudionor Lima Mota, Lucas Rodrigues Soares Neto, Sub Ten. Cicero da Silva Cirilo, Cicero Fábio Ferreira de Matos, SGT. José Nivaldo Cabral de Moura.

Art. 47 - Dente outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

PORTARIA Nº 116/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDO DE INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM VISTAS A OBTER INFORMAÇÕES PARA REGULAMENTAÇÃO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão à Implementação dos procedimentos patrimoniais, a desenvolver ações, a fim de promover a reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis do ativo da Câmara supra citada, para efeito de garantir o atendimento às disposições das Normas Brasileiras de Contabilidade ao Setor Público e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e legislação pertinente.

CÍCERO ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS - EFETIVO - MAT. 050031-3

Presidente

FABIANO ARAUJO RAMOS - EFETIVO MAT. 050064-0 Vice-presidente

KEVEN DE OLIVEIRA SAMPAIO - COMISSIONADO MAT. 122480-8

Secretário

Art. 2º A nomeação da Comissão, definida no art. 1º desta portaria, visa atender ao § 1º do art. 2º do Decreto nº 103/2024.

Art. 3º Os membros nomeados não serão remunerados pela câmara, em decorrência da atuação na comissão, sendo o serviço prestado, considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Instituí a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE nos casos que especifica.

O cidadão CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e da Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001 (REGIMENTO INTERNO) e etc;

DECRETA:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, deverá desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens móveis do ativo da referida Câmara, para fins de garantir o atendimento às disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 4.320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - Redução ao valor recuperável: é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação;

IV - Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

V - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VI - Valor justo: é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração;

VII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

<VIII - Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IX - Vida útil: o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo;

X - Laudo técnico: documento hábil que contém as informações necessárias ao registro patrimonial.

XI - Ajuste Inicial: atribuição de valor justo para os ativos adquiridos antes da data de conte.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, nomeará uma Comissão composta por servidores, para a implementação dos procedimentos patrimoniais de que trata este Decreto.

§ 1º A Comissão deverá ser composta de no mínimo 03 (três) membros.

§ 2º A comissão elaborará o laudo técnico conforme anexo II deste Decreto.

§ 3º O laudo técnico deverá ser encaminhado ao setor de patrimônio, o qual servirá de base para a escrituração do bem no sistema informatizado de patrimônio.

§ 4º Poderá ser contratada assessoria ou consultoria para orientar e auxiliar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão: avaliar, reavaliar, fazer teste de recuperabilidade e adotar outros procedimentos previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCT 16.9 e NBCT 16.10) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para determinar o valor justo dos bens.

Art. 4º. Os bens móveis adquiridos após de 31 de dezembro de 2023 (data de corte), registrados no ativo imobilizado, serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 5º. Sofrerá ajuste inicial ao valor justo, os bens móveis adquiridos antes da data de corte.

§ 1º O ajuste ao valor justo dos bens adquiridos antes da data de corte será realizado utilizando-se os grupos e aplicando-se as Taxas Anuais de Depreciação estabelecidos no Anexo I, ou outro valor que a Comissão, justificadamente, venha a definir.

§ 2º Após o ajuste inicial dos bens adotar-se-á o método contábil de reavaliação.

Art. 6º. A reavaliação de bens móveis poderá ser feita por lotes quando se referir a um conjunto de bens similares com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 7º. Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que todo o grupo semelhante do ativo seja também reavaliado.

Art. 8. O Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro deverá ser acompanhado de nota explicativa contendo:

I - Os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;

II - Os métodos de depreciação utilizados;

III - As vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas;

IV - O valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período;

Art. 9. A apuração da depreciação, amortização e exaustão devem ser feitas mensalmente, a partir do momento em que o bem estiver em condições de uso, não cessando quando o mesmo for retirado temporariamente de operação.

Art. 10. Os bens que entrem em condições de uso no decorrer do mês, a depreciação, a amortização e a exaustão iniciam-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens, depreciação, amortização e exaustão em fração menor que um mês.

Art. 11. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - Terrenos rurais e urbanos;

Art. 12. O método de cálculo dos encargos da depreciação deverá ser o de cotas constantes, observando as taxas e vidas úteis estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 13. O valor residual e a vida útil dos bens móveis serão revisados ao final de cada exercício e alterados caso seja necessário.

Art. 14. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - Capacidade de geração de benefícios futuros;

II - Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - Obsolescência tecnológica;

IV - Limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

Art. 15. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no laudo técnico elaborado pela Comissão.

Art. 16. Quando o valor líquido contábil do ativo for igual ao valor residual, o bem somente continuará a ser depreciado, amortizado ou exaurido se houver uma reavaliação redefinindo o seu tempo de vida útil restante.

Art. 17. A Comissão deve avaliar, observando-se a relação custo-benefício, se há alguma indicação de que um ativo imobilizado ou intangível possa ter sofrido perda por irreversibilidade, caso isto aconteça, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade.

Art. 18. Nos casos omissos neste decreto deve-se considerar as orientações contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 19. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere este Decreto os bens:

I - Que durante o uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Sujeitos a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

III - Que são destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

IV - Quando adquirido para fim de transformação.

Art. 20. Compete à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, o acompanhamento da execução das medidas constantes neste Decreto.

Art. 21. O Setor de Patrimônio encaminhará mensalmente à contabilidade um relatório contendo a síntese de todas as variações ocorridas no patrimônio, bem como o saldo inicial e final de cada conta patrimonial, para que sejam realizados os devidos registros e conciliações no sistema de contabilidade.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Palácio Doutor Floro Bartolomeu da Costa, sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

ANEXO I

TÍTULO	VALOR RESIDUAL (%)	BENS COM DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO NORMAL	
		VIDA ÚTIL (EM MESES)	TAXA MENSAL DE DEPRECIÇÃO (%)
BENS MÓVEIS			
APARELHOS DE MEDIÇÃO	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	60	1,667
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	120	0,833
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	10	120	0,833
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	120	0,833
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10	60	1,667
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	120	0,833
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	120	0,833
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	120	0,833
MOBILIÁRIO EM GERAL	10	120	0,833
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	10	120	0,833


CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

VEÍCULOS DIVERSOS	10	60	1,667
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	120	0,833
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	60	1,667
UTENSÍLIOS EM GERAL	10	120	0,833
DISCOTECAS E FILMOTECAS	10	60	1,667
OUTRAS MAT. CULT. EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	120	0,833
OUTROS BENS MÓVEIS	10	120	0,833
BENS IMÓVEIS			
EDIFÍCIOS	10	300	0,333
CEMITÉRIOS	-	-	-
ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	10	300	0,333
LOTES	-	-	-
MUSEUS E PALÁCIOS	10	300	0,333
BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	-	-	-
REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	10	300	0,333
SALAS	10	300	0,333
OUTROS BENS IMÓVEIS	10	300	0,333
BENS INTANGÍVEIS			
SOFTWARES	10	120	0,833

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

1. Laudo nº: _____
2. Nº do Tombamento: _____
3. Descrição do Bem:

4. Localização: _____
5. Data de Aquisição: __/__/__
6. Objetivo da Avaliação:

7. Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes

8. Critério de Avaliação Utilizado

9. Resultado da Avaliação


CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

--

10. Estado de Conservação

- a. () Ótimo
 b. () Bom
 c. () Regular
 d. () Péssimo

11. Valores

- a. Valor de Aquisição: R\$ _____ (_____)
 b. Valor de Mercado: R\$ _____ (_____)
 c. Valor Atribuído: R\$ _____ (_____)
 d. Vida Útil Remanescente: _____

12. Observações

--

Local _____, Data ___/___/___

Membros da Comissão:

Nome	Matrícula	Assinatura

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento Final - Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas de Preços referente ao Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.10.16.1, sendo o seguinte: Empresa com melhor proposta de preços: HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA com proposta final no valor global de R\$ 11.327.723,92 (onze milhões trezentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Pontuação final (nota da proposta técnica somada com a nota da proposta de preços): ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA: Nota técnica - 99,33 pontos, Nota de preços - 94,32 pontos, nota final - 97,83 pontos; QUANTA CONSULTORIA LTDA: Nota técnica - 93,33 pontos, Nota de preços - 90,00 pontos, nota final - 92,33 pontos; ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA: Nota técnica - 93,00 pontos, Nota de preços - 94,75 pontos, nota final - 93,52 pontos; TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA: Nota técnica - 87,67 pontos, Nota de preços - 91,29 pontos, nota final - 88,75 pontos e HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA: Nota técnica - 87,33 pontos, Nota de preços - 100,00 pontos, nota final - 91,13 pontos, nos termos do relatório elaborado pela Comissão Técnica Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Diante do exposto, a empresa ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA fica declarada como vencedora final do presente certame, com proposta de preços no valor global de R\$ 12.589.318,53 (doze milhões quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) e com nota final de 97,83 (noventa e sete vírgula oitenta e três) pontos. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 23 de abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Elvira Sandra Cavalcante de Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.12.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de bandeiras oficiais do Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor Total: R\$ 10.997,00 (Dez mil e novecentos e noventa e sete reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada a Sra. Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 23 de março de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.04.05.1. Objeto: Aquisição de bombas submersas para atender as demandas de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Juazeiro do Norte junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.004.656/0001-24 classificado(a) no(s) Lote Único - MOTOBOMBAS SUBMERSAS, no valor global de R\$ 98.930,00 (noventa e oito mil novecentos e trinta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Data da Homologação: 25 de Abril de 2024.

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretária de Saúde - SESAU*
Andréa Maia Landim*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva França*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Darcya Alves Monteiro*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Luis Barbosa da Silva*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva